

Understanding among the Federal Ministry of Defence of the Federal Republic of Germany, the Ministry of Defence of the Republic of Italy and the Ministry of Defence of the Republic of Portugal concerning a Common In-Service Support Programme for their submarine fleets.

4 de junho de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.

311425174

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Aviso n.º 8847/2018

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Técnico previstos no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 27 de abril de 2018, do Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, do Ministério da Defesa Nacional, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 34.º do Regime de Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público (RVP), aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi emitida pela entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), a declaração de inexistência de trabalhadora/e(s) em situação de valorização profissional, nos termos do disposto nos artigos 4.º e 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

3 — No âmbito da consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, a mesma declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

4 — Número de postos de trabalho a ocupar: 2 (dois).

5 — Local de Trabalho: Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional, sita na Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 1400-204 Lisboa.

6 — Caracterização dos postos de trabalho: Carreira e Categoria de Assistente Técnico — 2 referências:

Referência A — Assistente Técnico (1 posto de trabalho):

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, mais especificamente no âmbito do registo e classificação das operações contabilísticas dos movimentos de despesa. Elaborar processos de despesa no âmbito dos vários orçamentos, monitorizar e controlar as rubricas orçamentais da despesa, contribuindo para a excelência dos processos; Efetuar o processamento da faturação de serviços ao exterior; Proceder ao registo e atualização das fichas de clientes e fornecedores; Garantir a organização do arquivo corrente da despesa; Participar na elaboração mapas e outros documentos necessários ao adequado controlo de contas; Gerir e catalogar os bens móveis e materiais, mantendo atualizado o respetivo inventário; Colaborar nas demais tarefas dos serviços financeiros.

Referência B — Assistente Técnico (1 posto de trabalho):

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, mais especificamente no âmbito do expediente, receção, registo, controlo, distribuição de correspondência e apoio administrativo geral.

7 — Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar terá em conta o pre-

ceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com os limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015), normativo que se mantém em vigor por força do estatuído no artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2018), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira e categoria de Assistente Técnico, ou seja, o nível remuneratório 5.º, que corresponde ao montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), nos termos do previsto no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro que aprova a Tabela Remuneratória Única.

8 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

8.1 — Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP.

8.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9 — Requisitos especiais (habilitações literárias): Constituem requisitos especiais os exigíveis para ingresso na carreira de Assistente Técnico, designadamente a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 no artigo 86.º da LTFP.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível no sítio da DGRDN/MDN, em <http://www.dgrdn.pt>, devendo os candidatos identificar no formulário o posto de trabalho pretendido através da inclusão do número de aviso de abertura do procedimento concursal correspondente, sob pena de exclusão.

10.2 — O formulário de candidatura deverá ser enviado para a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional, sita na Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 1400-204 Lisboa, acompanhado dos documentos a seguir identificados, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;
- d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, posição e nível remuneratórios, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;
- e) Declaração, devidamente atualizada e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem as principais atividades que vem desenvolvendo e desde que data.

10.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.4 — Constituem motivos de exclusão do candidato do procedimento concursal:

- a) A falta de apresentação de um ou mais documentos exigidos no presente aviso;
- b) A omissão, a ilegitimidade ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes da candidatura;
- c) A ilegitimidade da fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- d) A não reunião dos requisitos de admissão;
- e) A apresentação de candidatura fora do prazo previsto de admissão;
- f) A não comparência ao método de seleção para que for convocado.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são puníveis nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Métodos de Seleção: considerando que o presente procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo

indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, como métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — O presente procedimento será efetuado de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, ou seja, num primeiro momento aplicar-se-á à totalidade de candidatos apenas o primeiro método obrigatório, o qual é eliminatório, de acordo com a ordem enunciada na lei.

11.2 — Em caso de não satisfação das necessidades que deram origem ao procedimento concursal, será aplicado o método facultativo aos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

11.3 — Prova de conhecimentos (PC) — aplicável aos candidatos que:

- a) Não sejam titulares da categoria de assistente técnico;
- b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

11.3.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestirá a forma escrita, será composta por dois grupos, em que o primeiro grupo é constituído por perguntas de escolha múltipla e o segundo grupo é constituído por perguntas de desenvolvimento. Será efetuada em suporte papel, de realização individual, não sendo permitida a consulta de legislação anotada e bibliografia, nem autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova e terá a duração máxima de 90 minutos.

11.3.2 — A prova de conhecimentos incidirá para ambas as referências (A e B) sobre as seguintes temáticas:

a) Orgânica da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional — Decreto Regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho e Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro;

b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 07 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, e 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto e 73/2017, de 16 de agosto;

c) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro;

11.3.3 — Legislação e específica de suporte à realização da prova de conhecimentos para as duas referências:

Referência A) — Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 2/2018 de 29 de janeiro); Reforma da Administração Financeira do Estado (Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho); Regime Jurídico dos Códigos de Classificação económica das receitas e das despesas públicas — (Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro); Regime jurídico que estabelece as normas execução do Orçamento do Estado para 2018 (Decreto-Lei n.º 33/2018 de 15 de maio).

Referência B) — Orgânica do Ministério da Defesa Nacional — Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 146/2015, de 03 de agosto.

11.3.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.4 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior, e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional relacionada diretamente com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação de desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou

atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11.4.1 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

14 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional, em <http://www.dgrdn.pt>, e afixada nas instalações da DGRDN/MDN.

16 — Classificação final:

16.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

16.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 12.4 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — As atas do Júri, das quais constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

19 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio da DGRDN/MDN em <http://www.dgrdn.pt>.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da DGRDN/MDN e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado nos seguintes locais e datas:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República*, por publicação integral;
- b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;
- c) Na página eletrónica da DGRDN/MDN, em <http://www.dgrdn.pt>, a partir da data referida na alínea anterior;
- d) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo de três dias úteis contados a partir da data referida na alínea a) do presente número.

23 — Júri do concurso:

Presidente: Paula Cristina Veloso Costa de Passos Sousa, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial;
Vogais efetivos:

Maria da Conceição Ferreira da Silva, Coordenadora Técnica, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Jorge Miguel da Fonseca Batista, Assistente Técnico;

Vogais suplentes:

Maria João Plácido Cardoso Sampaio, Técnica Superior;
Marina João Lourenço Formas, Assistente Técnica.

24 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de maio de 2018. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

311431395

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 365/2018

O Engenheiro Klaus Nagel, de nacionalidade alemã, é um membro ativo da Iniciativa Lisboa — Düsseldorf, uma associação criada em 2008 que tem como objetivo principal o conhecimento e o trabalho estreito entre cidadãos, empresas e instituições das duas cidades.

Anualmente, alternando entre Lisboa e Düsseldorf, realiza-se uma visita de associados e de entidades públicas e privadas para um colóquio sobre temas de interesse comum e atividades culturais e empresariais entre as duas cidades, que levaram a que o Palácio Real do Alfeite fosse uma localização âncora daquelas visitas.

O Palácio Real do Alfeite, recuperado pelo Rei D. Pedro V, foi, após o seu casamento com a Rainha D. Estefânia, domicílio de férias e de fim de semana dos Reis, proporcionando ao casal verdadeiros momentos de descontração a uma distância que lhes permitia manter a atenção aos afazeres da Corte. Permitia também ao Rei realizar o seu desporto favorito: a caça aos patos selvagens que ainda hoje podemos encontrar no Alfeite.

Dá-se a feliz coincidência de a Rainha D. Estefânia — tão querida dos portugueses pelas suas ações de caridade, que resultaram na fundação de diversos hospitais e instituições —, ter passado a sua juventude em Düsseldorf, após o seu pai, o príncipe reinante da Casa de Hohenzollern-Sigmaringen, ter abdicado dos seus direitos ao principado em nome do rei da Prússia, estabelecendo-se naquela cidade à beira do Reno conhecida pelos seus belos jardins. A Rainha era muito estimada pelos habitantes de Düsseldorf, cidade de onde partiu, em 1858, para se casar com aquele que foi considerado um monarca exemplar, com valores sociais bem presentes.

Estando a Marinha a preparar a celebração do centenário da entrega do Palácio Real e dos terrenos conhecidos como as Sete Quintas para a edificação da Base Naval de Lisboa, e tendo em conta que o Jardim do Palácio tem algumas árvores seculares classificadas de interesse público, e que os buchos, caminhos e arbustos ornamentais se encontravam degradados, o Engenheiro Klaus Nagel, membro ativo do grupo de Düsseldorf, rapidamente se seduziu pelo projeto de recuperação do Jardim do Palácio, homenageando, desta forma, Stephanie von Hohenzollern-Sigmaringen.

Formado em Engenharia de Materiais pela Universidade de Dresden, o Engenheiro Klaus Nagel foi, durante 30 anos, o Secretário-Geral da Verein Deutscher Ingenieure, entidade equivalente à Ordem dos Engenheiros, hoje com mais de 150 mil engenheiros e cientistas. Desde 2006, tem dedicado muito da sua atividade de tempos livres ao apoio e desenvolvimento da imagem, ideias e interesses comerciais portugueses, com relevo para o núcleo dinamizador dos contactos entre Lisboa e Düsseldorf, sendo, ainda, velejador de recreio.

Por tudo o que foi exposto e pelo relevante contributo, em linha com o seu passado de filantropia, que o Engenheiro Klaus Nagel ofereceu à recuperação dos Jardins do Palácio do Alfeite, em cuja tarefa participou ativamente e suportou custos associados ao projeto, assim prestando tributo à Rainha Dona Estefânia e contribuindo para o brilho das celebrações do centenário da Marinha no Alfeite e, por conseguinte, enaltecendo e elevando o prestígio da Marinha, é com a maior justiça e enorme satisfação que, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 49 052, de 11 de junho de 1969, determino:

Artigo único

É concedida a Medalha Naval de «Vasco da Gama» ao Engenheiro de nacionalidade alemã Klaus Nagel.

20-06-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

311455241

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 6391/2018

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 19 de junho de 2018, ingressar na categoria de Oficiais, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 259.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 269.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018 de 02 de março, com o posto de Aspirante a Oficial, o seguinte Aspirante Graduado:

NIM	Nome	Especialidade	Classificação Final
07832509	Gonçalo de Miranda Szabo Rio	225 C CC	15,47

2 — O supracitado militar concluiu com aproveitamento o 2.º Curso de Formação de Oficiais de 2017.

3 — Conta a antiguidade no posto de Aspirante a Oficial desde 22 de janeiro de 2018, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 270.º do EMFAR, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Fica inscrito na escala de antiguidades nos termos do n.º 4 do artigo 259.º do EMFAR.

20 de junho de 2018. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *António Alcino da Silva Regadas*, COR INF.

311444599

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6392/2018

No uso da competência delegada na Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, ao abrigo do despacho do Ministro da Administração Interna, n.º 10673/2017, de 16 de novembro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 7 de dezembro de 2017, e pelo Despacho n.º 192/2018, de 18 de dezembro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 4 de janeiro de 2018, com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 920/2018, de 9 de janeiro de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2018, foi subdelegado, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no Secretário-Geral da Administração Interna, licenciado Carlos Manuel Silvério da Palma, a competência para a prática de todos os atos a realizar, atribuídos pelo Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para a decisão de contratar, incluindo a adjudicação, no âmbito do procedimento de aquisição de coletes de proteção balística e coletes balísticos para a PSP, conforme despacho, de 23 de maio de 2018, exarado sobre a Informação n.º 16461/2018/SG/DPIE, de 18 de maio de 2018.

25 de junho de 2018. — O Secretário-Geral, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

311455177

Despacho (extrato) n.º 6393/2018

No uso da competência delegada na Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, ao abrigo do despacho do Ministro da Administração Interna, n.º 10673/2017, de 16 de novembro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 7 de dezembro de 2017, e pelo Despacho n.º 192/2018, de 18 de dezembro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 4 de janeiro de 2018, com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 920/2018, de 9 de janeiro de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2018, foi subdelegado, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no Secretário-Geral da Administração Interna, licenciado Carlos Manuel Silvério da Palma, a competência para a prática de todos os atos a realizar, atribuídos pelo Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para a decisão de contratar,